

**DECISÃO COREN-RO n. 003, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.**

O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Coren-RO, no uso de suas competências e atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei 5905 de 12 de julho de 1973;

**CONSIDERANDO** o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, Resolução Cofen nº 564/2017;

**CONSIDERANDO** o Código de Processo Ético dos Conselhos de Enfermagem, Resolução Cofen nº 370/2010;

**CONSIDERANDO** o Procedimento de Desagravo Público, Resolução Cofen nº 433/2012;

**CONSIDERANDO** a denúncia apresentada pela Sr. Jose Ribamar de Souza PEREIRA– Coren-RO nº 207.244-TEC em desfavor da Médica Rivani Silva Neves – CRM nº 4083-RO, relatando suposta agressão moral;

**CONSIDERANDO** o Parecer de Conselheiro nº 010/2022, aprovado pelo Plenário em sua 85ª Reunião Ordinária, realizada no dia 31 de janeiro de 2022, **decide:**

**Art. 1º** - Aprovar por unanimidade dos votos do Plenário, a realização do Ato de Desagravo Público em face da Médica Rivani Silva Neves – CRM nº 4083-RO, pelas ofensas proferidas Jose Ribamar de Souza PEREIRA– Coren-RO nº 207244-TEC.

**Art. 2º** – Esta decisão entrará em vigor na data de sua assinatura e ciência das partes.

Porto velho, 04 de fevereiro de 2022.



**Tainá Gisele Hidalgo da Cruz**  
Coren-RO nº 239.771-ENF  
Conselheira Relatora



**Manoel Carlos Neri da Silva**  
Coren-RO n. 63592-ENF  
Presidente